

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, destinado à proteção perimetral da rede, controle e monitoramento do tráfego de dados, implementação de políticas de segurança, criação de túneis de VPN, inspeção de pacotes, prevenção de intrusões (IDS/IPS) e demais funcionalidades de segurança da informação das unidades operativas do SENAC – Departamento Regional Acre.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **18/06/2026 a partir das 12h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **30/06/2026 às 10h29min.**
- 2.3. Abertura das propostas: **30/06/2026 às 10h30min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **30/06/2026 às 11h.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do Senac-DR/AC, designados através da Ordem de Serviço nº 035/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **licitacoes-e**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **23h59min horas** (horário Brasília/DF) de **26/06/2026**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail cpl@ac.senac.br

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites <http://portal.ac.senac.br/licitacoes/> e www.licitacoes-e.com.br.

Rio Branco (AC), 18 de junho de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE - SENAC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), com endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme cronograma abaixo:
 - 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **18/06/2026 a partir das 12h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **30/06/2026 às 10h29min.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **30/06/2026 às 10h30min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **30/06/2026 às 11h.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, destinado à proteção perimetral da rede, controle e monitoramento do tráfego de dados, implementação de políticas de segurança, criação de túneis de VPN, inspeção de pacotes, prevenção de intrusões (IDS/IPS) e demais funcionalidades de segurança da informação das unidades operativas do SENAC – Departamento Regional Acre.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail cpl@ac.senac.br, até às **23h59min** de **26/06/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para o término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2).

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - 4.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac;
 - 4.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.3. estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, no Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo ao gestor competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:

- a) **Descrição detalhada;**
- b) **indicação de marca e modelo;**
- c) **Valor total;**
- d) **Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.**

7.1.1.1. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1.2. A licitante deverá disponibilizar através do sistema eletrônico no campo anexo, a proposta comercial contendo as informações acima exigidas.

7.2. PROPOSTA AJUSTADA:

7.2.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- 7.2.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- 7.2.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
- 7.2.1.3. O encaminhamento da proposta ajustada implicará que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2.1.4. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega dos itens adjudicados a partir do recebimento do pedido recebido do Senac e que os mesmos serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição. A entrega deverá observar integralmente as especificações técnicas do Anexo II, acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e documentação técnica do equipamento.

7.3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 7.3.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.3.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a execução do serviço por terceiro não adjudicado.
- 7.3.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SENAC.
- 7.3.5. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do preço ofertado, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

- 7.3.7. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.3.8. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.3.9. A licitante que não informar na proposta, prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de execução do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do Edital.
- 7.3.10. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela execução do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.3.11. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.12. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail cpl@ac.senac.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.3.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 7.3.14. **O SENAC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SENAC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a respectiva especificação.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
 - 8.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
 - 8.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
 - 8.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **01 (um) dia**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do e-mail cpl@ac.senac.br os documentos de habilitação.
 - 9.1.1. **DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

9.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;

9.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de firewall, equipamento de segurança de rede ou solução tecnológica compatível com o objeto, sem prejuízo da apresentação da ficha técnica/prospecto e dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Anexo II.

9.1.3.2. Para este certame, deverá ser comprovado o atendimento às especificações técnicas mínimas do Anexo II, inclusive compatibilidade com a plataforma pfSense/FreeBSD, interfaces, memória, armazenamento, rack padrão 19" e garantia mínima.

9.1.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1.4.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.1.4.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.1.4.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

9.1.4.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.4.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na internet junto aos órgãos públicos.

9.1.4.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

9.1.4.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.1.4.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até às **23h59min** de **26/06/2026** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@ac.senac.br.

10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 11.1.1.A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 11.1.2.A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 11.1.3.Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico e suas razões encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para o gestor do SENAC que for competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

12 - PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Senac.
- 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Senac ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
- 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- por atrasos no fornecimento/entrega do equipamento: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Senac, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor do contrato;
 - por desistir injustificadamente do fornecimento, não entregar o equipamento ou abandonar a execução do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
 - por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Senac, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato a ser firmado, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 12.1.4.** O impedimento para licitar ou contratar com o SENAC-DR/AC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- 12.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3.** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Senac.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1.** As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SENAC-DR/AC, e-mail, site institucional www.portal.ac.senac.br e outros meios de comunicação do SENAC.
- 14.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 14.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o SENAC.
- 14.4.** O SENAC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.6.** O SENAC-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 14.7.** A licitante vencedora que, após convocada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo ainda, a critério do Senac, sofrer as sanções de perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/ACRE, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 14.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Senac.
- 14.7.2.** Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Senac optar pela revogação da licitação.
- 14.7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.8.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.

- 14.9.** O SENAC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 14.10.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SENAC, poderão ter sua licitação dispensada com base no art. 12, IV, Resolução nº 1.270/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 14.11.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 14.12.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do SENAC.
- 14.13.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SENAC nº 1.270/2024.
- 14.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 14.17.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 14.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.19.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao SENAC - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 14.20.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 14.21.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - ANEXOS

- 15.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I:** Termo de Referência
 - 15.1.2. Anexo II:** Especificações e quantitativos;
 - 15.1.3. Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e
 - 15.1.4. Anexo IV:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 18 de junho de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, destinado à proteção perimetral da rede, controle e monitoramento do tráfego de dados, implementação de políticas de segurança, criação de túneis de VPN, inspeção de pacotes, prevenção de intrusões (IDS/IPS) e demais funcionalidades de segurança da informação.

O equipamento deverá ser próprio para instalação em rack padrão 19", com capacidade de operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), alto poder de processamento, múltiplas interfaces de rede de alta velocidade e possibilidade de expansão, destinados a suprir as necessidades operacionais das unidades do SENAC-DR/AC.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de firewall para as unidades operativas do SENAC – Departamento Regional Acre é uma medida estratégica voltada à modernização da infraestrutura tecnológica da instituição. Considerando o crescimento das demandas operacionais, educacionais e administrativas, torna-se essencial garantir maior capacidade de processamento, armazenamento seguro de dados e conectividade eficiente entre os setores.

A proposta de atualização dos data centers das unidades operativas do SENAC/DR-AC fundamenta-se em diversos fatores estratégicos e operacionais, conforme descrito a seguir:

- a) Necessidade de Modernização Tecnológica:** Adequação da infraestrutura às exigências atuais de desempenho, escalabilidade e integração com novas soluções digitais;
- b) Aumento da Demanda por Capacidade de Processamento e Armazenamento:** Crescimento contínuo das operações e dos serviços digitais requer maior capacidade computacional e espaço para dados;
- c) Segurança da Informação:** Fortalecimento das políticas de proteção de dados, mitigação de riscos cibernéticos, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- d) Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Redução do consumo energético e adoção de práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes ambientais institucionais;
- e) Maior Confiabilidade e Disponibilidade:** Garantia de continuidade dos serviços com menor risco de interrupções e falhas operacionais;
- f) Suporte às Iniciativas de Transformação Digital:** Infraestrutura compatível com projetos inovadores e tecnologias emergentes, como inteligência artificial, big data e serviços em nuvem;
- g) Competitividade Institucional:** Fortalecimento da imagem institucional e capacidade de resposta às demandas do mercado e da sociedade.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade da referida aquisição dos servidores e switches, sendo uma iniciativa estratégica essencial, que contribuirá significativamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da instituição nas unidades educacionais, promovendo sua competitividade, sustentabilidade e capacidade de adaptação às transformações digitais em curso.

3 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Modernizar os recursos tecnológicos móveis utilizados em atividades administrativas, de gestão e representação institucional;
- 3.2. Aprimorar a infraestrutura tecnológica de suporte à assinatura digital de documentos e à tramitação eletrônica de processos;
- 3.3. Assegurar compatibilidade e integração nativa com os dispositivos e sistemas já adotados no ambiente tecnológico do SENAC/DR-AC;
- 3.4. Possibilitar mobilidade operacional em reuniões, eventos e atividades externas, com conectividade Wi-Fi e rede móvel 4G/5G;
- 3.5. Garantir desempenho, confiabilidade e suporte técnico por fabricante reconhecido no mercado nacional;
- 3.6. Padronizar o ecossistema de equipamentos móveis utilizados no âmbito da administração do SENAC/DR-AC, promovendo eficiência, interoperabilidade e uniformidade tecnológica.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. **Aprimoramento da mobilidade e produtividade institucional**, possibilitando a execução de atividades administrativas, assinaturas digitais e tramitações de documentos em qualquer ambiente de trabalho;
- 4.2. **Melhoria da eficiência operacional** por meio da integração do equipamento com o ecossistema tecnológico vigente, garantindo acesso rápido, seguro e sincronizado aos sistemas corporativos e plataformas digitais;
- 4.3. **Agilidade nos fluxos de validação e assinatura digital**, reduzindo prazos e eliminando a necessidade de processos físicos baseados em papel;
- 4.4. **Maior segurança da informação**, com uso de recursos nativos de criptografia, autenticação biométrica e compatibilidade com políticas internas de proteção de dados e conformidade com a LGPD;
- 4.5. **Facilidade na comunicação e colaboração institucional**, com conectividade Wi-Fi e rede móvel (4G/5G), permitindo atuação remota em reuniões, eventos e missões oficiais;
- 4.6. **Padronização tecnológica no uso de dispositivos móveis corporativos**, assegurando interoperabilidade e manutenção simplificada dentro do parque tecnológico do SENAC/DR-AC;
- 4.7. **Redução do consumo de insumos físicos**, como papel e impressões, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e gestão ambiental;
- 4.8. **Fortalecimento da imagem institucional**, com a adoção de recursos tecnológicos modernos, seguros e alinhados às diretrizes de inovação e transformação digital previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Senac CEP Rio Branco	Rua Alvorada, 777, Bosque, Rio Branco/AC	03.636.146/0003-88

6 – PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento pedido de compras, devidamente acompanhado de nota fiscal e termo de garantia.
- 6.2. A entrega deverá contar com sistema de rastreamento, a ser disponibilizado da empresa a ser contratada, permitindo o acompanhamento do envio até a efetiva entrega no local indicado pelo SENAC-DR/AC.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme Resolução Senac nº 1.270/2024.

8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da empresa a ser CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional ao SENAC-DR/AC, exceto quando expressamente estabelecido:
 - 8.1.1. Entregar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja executado com boa qualidade, sob sua inteira responsabilidade;
 - 8.1.3. Manter entendimento com o SENAC-DR/AC, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
 - 8.1.4. Realizar a entrega dos itens na unidade operacional conforme o item 5.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido de compra;
 - 8.1.5. Assumir todas as despesas referentes às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos trabalhistas, fiscais e sociais inerentes a aquisição do objeto da contratação;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pela logística sem ônus adicional ao SENAC/DR-AC;
 - 8.1.7. A empresa a ser CONTRATADA deverá guardar, em relação aos dados, informações, pessoas ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, no mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
 - 8.1.8. Exonerar o SENAC-DR/AC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto;
 - 8.1.9. Responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SENAC-DR/AC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do Contrato a ser firmado;
 - 8.1.10. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAC-DR/AC;

- 8.1.11. Responder, perante o SENAC-DR/AC e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu na execução do objeto;
- 8.1.12. Tratar todos os empregados do SENAC-DR/AC envolvidos no processo de execução da aquisição aqui descritos com urbanidade e respeito;
- 8.1.13. É vedada a subcontratação de quaisquer aquisição ou obrigações previstas no contrato a ser firmado. O descumprimento dessas condições sujeitará a empresa a ser CONTRATADA às penalidades estabelecidas no referido instrumento;
- 8.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do contrato a ser firmado;
- 8.1.15. Manter, durante o prazo de vigência no contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.16. Assegurar garantia de conforme os itens do anexo I do Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DO SENAC/DR-AC

- 9.1. Efetuar o pagamento da empresa a ser CONTRATADA no prazo estipulado no item 9 (nove) deste Termo de Referência;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa a ser CONTRATADA entregar fora das especificações definidas;
- 9.3. Indicar à empresa a ser CONTRATADA o empregado que ficará responsável pela fiscalização da execução objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos itens a serem fornecidos pela empresa a ser CONTRATADA;
- 9.5. Sustar qualquer item que esteja sendo adquirido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a empresa a ser CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penalidades aplicáveis;
- 9.6. Comunicar à empresa a ser CONTRATADA acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. Executar em comum acordo e através da empresa a ser CONTRATADA quaisquer alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da empresa a ser CONTRATADA.

10 – PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa a ser CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente aceitos pelo SENAC-DR/AC;
- 10.2. É expressamente proibido emitir boleto bancário vinculado a nota fiscal;
- 10.3. A nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, número do contrato e o número do Processo Licitatório;
- 10.4. Ao SENAC-DR/AC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas;
- 9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça o pagamento, a nota será devolvida pelo fiscal do SENAC-DR/AC a empresa a ser CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SENAC-DR/AC;
- 10.6. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
- 10.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SENAC-DR/AC;
- 10.8. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual;
- 10.9. A critério do SENAC-DR/AC poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do CONTRATADO para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proposta comercial apresentada pela empresa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da empresa, incluindo razão social, endereço, CNPJ, telefone, nome da pessoa para contato;
- b) Declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tais como tributos, encargos trabalhistas, frete, hospedagem (se aplicável) e demais despesas operacionais;
- c) Descrição detalhada do item ou serviço, incluindo unidade de medida, valor unitário e valor total;
- d) Validade da proposta, informando o período em que os valores permanecem vigentes;
- e) Prazo de entrega ou execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;
- f) Assinatura do representante legal da empresa, acompanhada do carimbo oficial da empresa.

11.2. O cumprimento integral dessas orientações é imprescindível para garantir a conformidade da proposta com os requisitos do processo de contratação, evitando sua desclassificação por ausência de informações essenciais;

11.3. Segue em Anexo I a descrição dos itens, e o Anexo II o modelo de proposta comercial a ser utilizado pela empresa proponente.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá demonstrar a capacidade para execução do objeto deste termo de referência, em conformidade com o disposto no art. 15 e art. 16 da Resolução Senac n.º 1.270/2024, veja-se:

Capítulo VI – Da habilitação

Art. 15 – A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

Art. 16 – Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste inciso;
- d) cédula de identidade.

12.2. A empresa a ser CONTRATADA, para fins de demonstração de sua regularidade fiscal, deverá apresentar:

Art. 16 – Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:

IV – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. A empresa a ser CONTRATADA, para fins de demonstração de sua capacidade financeira, deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o art. 16, inc. III, alíneas ‘a, b e d’ da Resolução Senac n.º 1.270/2024:

Art. 16 – Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:

III – qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo;

13 – DA GARANTIA

13.1. A Garantia está detalhada no item 2.9 do Anexo II – Especificação Técnica.

14 – FORMALIZAÇÃO

14.1. O art. 31 da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, prevê que poderá ser firmado contrato ou substituído por outro documento que especifique o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e

eventuais garantias, vejamos:

Art. 31 – O instrumento de contrato deverá ser adotado, preferencialmente, de acordo com o objeto, a complexidade e a vultuosidade da contratação, e poderá ser substituído por outros documentos que especifiquem o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

15 – DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL E CLÁUSULA PENAL

15.1. Com a assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da empresa a ser CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024;

15.2. Art. 39 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a SENAC-DR/AC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3. Art. 40 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC-DR/AC o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC-DR/AC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

15.4. Art. 41 – As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo único – A instrução do processo será de competência do SENAC-DR/AC e a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena.

15.5. Quando a ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA ou SENAC-DR/AC ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

15.6. Na apuração dos fatos, o SENAC-DR/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências;

15.7. O SENAC-DR/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

15.8. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do SENAC-DR/AC, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do CONTRATO e, por conseguinte, o cancelamento contratual;

b) por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e

c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Contrato a ser firmado, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SENAC-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

16 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual. A contratada deverá tratar dados pessoais somente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, manter sigilo, adotar medidas de segurança e comunicar ao SENAC qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento.

17 – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

17.1. Pela assinatura do instrumento contratual a empresa a ser CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SENAC-DR/AC.

18 – DA DENÚNCIA

18.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o Contrato a ser firmado, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização;

18.2. Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes do Contrato a ser firmado;

18.3. Cumpridas as exigências, deverá ser providenciado o instrumento de distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

19 – DA RESILIÇÃO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à empresa a ser CONTRATADA, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias, bem como em conformidade com o disposto na Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

20 – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

20.1. No contrato a ser firmado não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da empresa a ser CONTRATADA e o SENAC/DR-AC, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal.

21 – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A empresa a ser CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste termo de referência;

21.2. A subcontratação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, pela empresa a ser CONTRATADA, será considerada inadimplemento contratual e permitirá:

- a) Solicitar a imediata paralisação do fornecimento do objeto;
- b) Exigir a desmobilização imediata da subcontratada;
- c) Aplicar as penalidades previstas no CONTRATO a ser firmado; e solicitar a rescisão do CONTRATO.

22 – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

22.1. Fica estabelecido entre as partes que os serviços a serem contratados, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela empresa a ser CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da empresa a ser CONTRATADA perante o SENAC-DR/AC.

23 – ORIGEM DO RECURSO

(x) Próprio (X) PNI () Outros apoios do DN

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	FIREWALL DE ALTO DESEMPENHO BASEADO NA PLATAFORMA PFSense	5

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM

1	<p>1. OBJETO</p> <p>1.1 Aquisição de Firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, destinado à proteção perimetral da rede, controle e monitoramento do tráfego de dados, implementação de políticas de segurança, criação de túneis de VPN, inspeção de pacotes, prevenção de intrusões (IDS/IPS) e demais funcionalidades de segurança da informação.</p> <p>O equipamento deverá ser próprio para instalação em rack padrão 19", com capacidade de operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), alto poder de processamento, múltiplas interfaces de rede de alta velocidade e possibilidade de expansão, destinados a suprir as necessidades operacionais das unidades do SENAC-DR/AC.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</p> <p>2.1. Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de alto desempenho, compatível com sistemas baseados em FreeBSD/pfSense • Arquitetura mínima: 12 núcleos físicos • Dimensionado para suportar simultaneamente firewall, VPNs, IDS/IPS e serviços avançados de rede <p>2.2. Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória RAM mínima instalada: 32 GB DDR4, ou superior • Frequência mínima: 2400 MHz • Tipo: DIMM • Capacidade de expansão mínima até 128 GB <p>2.3. Armazenamento</p> <p>No mínimo: 01 (um) SSD M.2 SATA 256gb SSD NMVE</p> <p>2.4. Interfaces de Rede</p> <p>No mínimo: 06 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet RJ45 04 (quatro) interfaces de rede SFP+ 10 Gb</p> <p>Todas as interfaces deverão ser plenamente compatíveis com sistemas baseados em FreeBSD/pfSense, sem necessidade de drivers proprietários ou restrições funcionais.</p> <p>2.5. Gabinete e Chassi</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato: Rack 1U padrão 19" • Chassi: Metálico <p>2.6. Portas e Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) portas USB 3.0, ou superior • 01 (uma) porta de console RJ45 • 01 (uma) interface HDMI ou equivalente para saída de vídeo <p>2.7. Alimentação Elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada: 110 a 240V AC • Frequência: 50–60 Hz • Acompanhado de cabo de alimentação compatível <p>2.8. Condições Ambientais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação mínima: -10 °C a +60 °C <p>2.9. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 (doze) meses • Abrangendo peças, mão de obra e defeitos de fabricação • Garantia prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Objeto: *Aquisição de firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, destinado à proteção perimetral da rede, controle e monitoramento do tráfego de dados, implementação de políticas de segurança, criação de túneis de VPN, inspeção de pacotes, prevenção de intrusões (IDS/IPS) e demais funcionalidades de segurança da informação do SENAC-DR/AC.*

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances eletrônico estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 017/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida e devidamente autorizada pelo setor de compras do Senac-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições: conforme o Edital.

Prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - SENAC/AC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a aquisição de 5 (cinco) unidades de firewall de alto desempenho baseado na plataforma pfSense, para instalação em rack padrão 19", com operação contínua 24x7, múltiplas interfaces de rede, compatibilidade com FreeBSD/pfSense, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 017/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					R\$	R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido emitido pelo SENAC, que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega e as quantidades a serem fornecidas. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, termo de garantia, manuais, documentação técnica, ficha técnica/prospecto e demais documentos necessários à conferência do atendimento às especificações.

Parágrafo primeiro – Os itens serão entregues na unidade Educacional CEP Rio Branco, situada na Rua Alvorada, 777, Bosque, CEP: 69909-380, Rio Branco, Acre.

Parágrafo segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026. Caso os itens não correspondam à especificação exigida, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SENAC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens poderão ser aceitos, entretanto serão aplicadas as penalidades cabíveis. O recebimento definitivo dependerá da conferência técnica do equipamento, da garantia mínima e da compatibilidade com as especificações exigidas.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquela contratualmente estabelecida.

Parágrafo quarto – Na entrega dos itens, deverá ser realizada conferência física e técnica, com verificação da quantidade, marca/modelo ofertado, documentação técnica, termo de garantia, integridade dos equipamentos, acessórios necessários e, quando aplicável, teste básico de funcionamento/energização, sem instalação, configuração ou serviços adicionais não previstos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SENAC.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**

Parágrafo segundo – O SENAC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro – Ao seu exclusivo juízo, o Senac poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os itens conforme descrito neste contrato, com a devida tempestividade e na quantidade solicitada;
- b) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria, da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas;
- d) assegurar que os equipamentos entregues atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive quanto à compatibilidade com a plataforma pfSense/FreeBSD, capacidade de processamento, memória, armazenamento, interfaces de rede e padrão rack 19”;
- e) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados dos acessórios necessários, documentação técnica, manuais, identificação de marca/modelo, termo de garantia e demais elementos indispensáveis à conferência técnica.
- f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia superior ofertada na proposta.
- g) substituir, sem ônus ao SENAC, o equipamento recusado no recebimento ou que apresente defeito coberto pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do contrato;
- i) manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SENAC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) exercer a fiscalização deste Contrato, através da designação de preposto, sob comunicação à CONTRATADA;
- c) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas; e
- e) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convenionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O SENAC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC.

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao SENAC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos no fornecimento/entrega do equipamento: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do SENAC, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor deste Contrato;
- b) por desistir injustificadamente do fornecimento, não entregar o equipamento, entregar equipamento em desconformidade ou abandonar a execução do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SENAC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos, caberá quando a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o SENAC, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, caberá quando a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo quinto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do CONTRATANTE que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto – Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SENAC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual. A contratada deverá tratar dados pessoais somente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, manter sigilo, adotar medidas de segurança e comunicar ao SENAC qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO – Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância como o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SENAC:

Pela CONTRATADA: